

EDITAL Nº. 01/2021 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PRÊMIO “ANA LÚCIA VIEIRA” PELA CULTURA DE PERUÍBE

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o edital de mérito cultural Prêmio “Ana Lúcia Vieira” pela Cultura de Peruíbe, utilizando o recurso remanescente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc 14017/2020, de 29 de Junho de 2020, no decreto Federal de nº 10751 de 22 de Julho de 2021, estabelecendo os fundamentos para o reconhecimento de agentes culturais por sua contribuição ao desenvolvimento da cultura da cidade de Peruíbe, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETIVO

1.1 Os objetivos gerais desta seleção são:

- a) Promover a transparência e democratização dos recursos públicos destinados aos agentes culturais;
- b) Reconhecer e dar visibilidade aos fazedores de cultura sediados na cidade de Peruíbe há mais de 2 anos;
- c) Garantir que o recurso remanescente da Lei Aldir Blanc para o município de Peruíbe, seja distribuído aos fazedores de cultura e produtores culturais priorizando a ação emergencial em razão da pandemia do Covid-19.

2. DO OBJETO

2.1 Premiação de pessoas físicas e / ou jurídicas, artesãos e artistas que comprovem atuação mínima de 2 (dois) anos na cidade de Peruíbe nos segmentos:

- 1 - Música;
- 2 - Dança;
- 3 - Artes Plásticas e Visuais;
- 4 - Artesanato;
- 5 - Culturas populares e étnicas;
- 6 - Cultura LGBTQIA+;
- 7 - Produtores culturais.
- 8 - Teatro;
- 9 - Performance;
- 10- Literatura.

Parágrafo Único - Os interessados em concorrer à premiação deverão comprovar sua atuação por meio de documentos como fotos, currículo e material de divulgação de participação em eventos culturais na cidade Peruíbe.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total destinado às atividades da presente chamada é de R\$ 54.120,50 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos), valor remanescente do repasse do Fundo Nacional de Cultura determinado pela Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 ao município de Peruíbe.

3.2 Os valores serão distribuídos de acordo com o número de inscritos, (PRÊMIO = VALOR REMANESCENTE / NÚMERO DE PREMIADOS) seja individual ou coletivo, tendo por teto o prêmio no valor líquido máximo unitário de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4. DA COMISSÃO DE AVALIADORES

4.1 A comissão de avaliação terá a responsabilidade de validar os “fazeres artísticos e culturais” apresentados através de um vídeo gravado pelo proponente.

4.2 As atividades inscritas no edital de mérito cultural na categoria prêmio de reconhecimento pela trajetória artística e cultural intitulado “**Ana Lúcia Vieira**” pela Cultura de Peruíbe, deverão ser analisados pela comissão de avaliação técnica voluntária;

4.3 A comissão de avaliação analisará somente 1 (uma) inscrição de cada proponente.

5. DA VIGÊNCIA

De acordo com o item I do cronograma.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 As vedações previstas neste item aplicam-se:

a) Aos funcionários públicos (efetivos ou comissionados) bem como parentes de até segundo grau, cônjuges e companheiros (as) pertencentes ao quadro de funcionários e comissionados da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe;

b) Mais de uma inscrição do mesmo proponente;

c) Pertencentes à comissão de avaliação deste edital.

d) Pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham participado anteriormente dos incisos II e III da Lei Federal de emergência cultural Aldir Blanc 14.017/2020, no Decreto Federal de nº 10.464 de 29 de junho de 2020, possibilitando assim a participação dos demais trabalhadores da cultura de Peruíbe não contemplados anteriormente.

7. DAS CONDIÇÕES

Só poderão pleitear os recursos do edital de mérito cultural na categoria prêmio intitulado “**Ana Lúcia Vieira**” pela cultura de Peruíbe:

a) Agentes culturais sediados na cidade de Peruíbe, que comprovem histórico no segmento inscrito de no mínimo 2 (dois) anos de atuação no município por meio de documentos como: fotos, currículo e material de divulgação de participação em eventos culturais;

8. INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições para este edital serão gratuitas e estarão abertas de 26 de outubro até 05 de novembro de 2021 de segunda a sexta feira das 9h as 16h de forma **presencial** na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte na Av. Padre Anchieta, 998 - Centro.

8.2 Etapas da inscrição:

- a) Ficha de Inscrição conforme ANEXO I;
- b) Declaração de residência conforme o ANEXO II;
- c) Autorização de uso de imagem e som preenchida e assinada conforme o ANEXO III.

9. Documentos necessários para inscrição:

Pessoa física

- Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);
- Cópia do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o CPF;
- Cópia do comprovante de residência. *Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo II), devidamente preenchida.*
- Documentos que comprovem suas ações culturais realizadas (declarações, currículo, fotos, notícias, peças de divulgação, etc);

Parágrafo único - Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos acima mencionados e ou ilegíveis.

Pessoa Jurídica.

- Cópia do cartão do CNPJ ou do CCMEI;
- Cópia do comprovante de residência. *Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo II), devidamente preenchida/copiada e assinada.*
- Cópia de documento oficial do responsável com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);
- Cópia do cartão do CPF ou documento oficial do responsável que contenha o CPF;
- Cópia do cartão da conta corrente ou poupança no nome do proponente;
- Documentos que comprovem suas ações culturais realizadas (declarações, currículo, fotos, notícias, peças de divulgação, etc.).

Parágrafo único - Não serão aceitas sob nenhuma hipótese, modificações ou substituições nas propostas depois de seu envio definitivo e após a data de encerramento das inscrições.

10– PRESTAÇÕES DE CONTAS / CONTRAPARTIDAS

10.1 Premiação para agentes culturais de pessoas físicas e/ou jurídicas que comprovem atuação mínima de 2 anos na cidade de Peruíbe nos segmentos: 1- Música; 2- Dança; 3- Artes Plásticas e Visuais; 4- Artesanato; 5- Culturas populares e étnicas; 6- Cultura LGBTQIA+; 7- Produtores culturais; 8- Teatro; 9- Performance; 10- Literatura.

10.2 Como contrapartida o agente cultural produzirá um vídeo contendo sua trajetória artística e cultural na cidade Peruíbe, disponibilizará na plataforma do youtube e deverá enviar o link para o e-mail depulturaperuibe17@gmail.com, caso seja selecionado.

10.3 Especificações técnicas para a gravação do vídeo:

I. Duração mínima de 4' (quatro) e máxima de 8' (oito) ;

II. Formato MP4 Full HD (Alta resolução);

III. Gravação horizontal;

IV. Boa qualidade de som e imagem;

V. Os vídeos deverão conter a logomarca da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, do Departamento de Cultura e da Lei Aldir Blanc 14017/2020;

VI. Os vídeos dos aprovados na seleção farão parte do acervo do Departamento de Cultura e poderão ser exibidos em eventos específicos do município, assim como nas redes sociais da Prefeitura de Peruíbe e Departamento de Cultura;

VII. Os vídeos que não seguirem as orientações técnicas descritas no item (b), serão desconsiderados e o agente cultural deverá apresentar um novo vídeo com as devidas correções;

Parágrafo único - A prestação de contas / contrapartida deste edital, deverá ser realizada até o dia 30 de Maio de 2022.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação consiste na verificação, a cargo dos técnicos do Departamento Municipal de Cultura com a participação de membros do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização instituído através do decreto de nº 4.977 de 28 de julho de 2020 para a aplicação da Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020 na integralidade das informações e dos documentos obrigatórios apresentados pelo proponente.

11.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios no ato do envio da proposta ou fornecer informações discrepantes, terá sua proposta inabilitada.

11.3 O Departamento Municipal de Cultura publicará a lista das inscrições deferidas e indeferidas em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, no Boletim Oficial do Município disponível no site da prefeitura www.peruibe.sp.gov.br.

11.4 Somente as inscrições habilitadas passarão à fase de homologação.

12. DA SELEÇÃO

12.1 As inscrições habilitadas serão analisadas pela comissão de avaliação, formada por 06 pareceristas, sendo 02 representantes do Setor Público e 4 representantes do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei 14017/2020 Aldir Blanc, convocados para este fim e com notório saber cultural

12.2 Pareceristas da comissão de seleção:

Setor Público

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

1 - Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim;

2 - Edilson Almeida;

Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

1 - Catarina Moreira

2 - Juanita Trigo Nasser

3 - Juliene Rosa Nascimento Pio da Silva.

4 - Steves Andrei Lima

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação deverá utilizar critérios para habilitação conforme itens abaixo:

I. Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atuação em Peruíbe;

II. Comprovação das ações e trabalhos desenvolvidos no Município;

III. Estar devidamente cadastrado no departamento de cultura como artista local;

VI. Não ter sido contemplado nos Incisos II e III, do artigo 2º da Lei nº 14.017 Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020;

V. Apresentar projeto ou proposta cultural de sua trajetória artística;

13.1 A Comissão de avaliação deverá analisar os projetos e emitir seus pareceres de acordo com o calendário / cronograma dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final da fase de habilitação.

14. DO RESULTADO

14.1 O Departamento Municipal de Cultura divulgará a lista dos inscritos no Boletim Oficial do município em até 2 (dois) dias úteis disponível no site da prefeitura www.peruibe.sp.gov.br

14.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua não habilitação, quando houver, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar, pelo e-mail depculturaperuibe17@gmail.com, ou na Secretaria de Turismo,

Cultura e Esporte na Av. Padre Anchieta, 998 - Centro. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

14.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que deverá elaborar a lista final de classificação em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

14.4 O Departamento Municipal de Cultura publicará a lista final de classificação pelo boletim oficial do município disponível no site da prefeitura municipal www.peruibe.sp.gov.br em até 1 (um) dia útil após o envio pela Comissão de Avaliação.

15. DO REPASSE

15.1 Caso seja selecionado, o proponente receberá um e-mail do Departamento de Cultura para assinatura do contrato e repasse do recurso;

15.2. O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança em nome do contemplado no Edital via RPA (recibo de pagamento autônomo).

15.3 A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe realizará o repasse integral do valor do prêmio em **única parcela** até o dia **31 de Dezembro de 2021**.

16. CRONOGRAMA

I. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO**: 26 de outubro até 05 de novembro de 2021;

II. **PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** - 09 de novembro de 2021;

III. **PRAZO PARA ENVIO DE RECURSO** - de 10 até 12 de novembro de 2021;

IV. **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** - 16 de novembro;

V. **ENTREGA DO PRODUTO FINAL - VÍDEO** - de 17 a 26 de novembro de 2021;

VI. **AVALIAÇÃO DO PRODUTO FINAL** - de 29 de novembro até 03 de dezembro;

VII. **PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL** - 7 de dezembro;

VIII. **ASSINATURA DO CONTRATO** - de 08 até 10 de dezembro de 2021;

IX. **PAGAMENTOS** - de 13 até 31 de Dezembro de 2021;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O proponente poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte na Av. Padre Anchieta, 998 - Centro - Peruíbe.

17.2. A seleção dos contemplados de acordo com esta chamada pública se configura como expectativa de direito do proponente, estando vinculada ao repasse dos recursos remanescentes previstos pela Lei 14.017/2020 do decreto de nº10751 de 22 de Julho de 2021 do Governo Federal ao município de Peruíbe.

17.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

17.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as inscrições, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Departamento Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e/ou a revogação do contrato de repasse, sendo o proponente responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

17.6 O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e os documentos encaminhados, isentando o Departamento Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 A inscrição no presente edital implica prévia autorização do proponente e de todos os profissionais envolvidos à Prefeitura Municipal de Peruíbe para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens das inscrições.

17.8 Os casos omissos serão encaminhados para o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc 14017/2020.

17.9 O Departamento de Cultura não se responsabiliza em realizar impressões de materiais para compor a proposta do proponente.

Estância Balneária de Peruíbe, ____ de _____ de 2021

Diretora do Departamento de Cultura

Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento Municipal de Cultura

Prêmio “Ana Lúcia Vieira” pela Cultura de Peruíbe com recursos remanescentes da Lei Federal de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc 14.017/2020 pelo decreto de nº 10571 de 22 de Julho de 2021.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados de Pessoa Física principal

Nome completo _____

RG _____ CPF _____

Endereço: Rua _____ nº _____

Bairro _____

Contatos: Celular () _____ Fixo () _____

E-mail _____.

Pessoa Jurídica principais

Nome _____

CNPJ: _____

RG _____ CPF do responsável _____

Endereço: Rua _____ nº _____

Bairro _____

Contatos: Celular () _____ Fixo () _____

E-mail _____

Segmento de pessoa física ou jurídica

- () Música;
- () Dança;
- () Artes Plásticas e Visuais;
- () Artesanato;
- () Culturas populares étnicas;
- () Cultura LGBTQIA+;
- () Produtores culturais;
- () Teatro;
- () Performance;
- () Literatura.

Tempo de atuação em atividades culturais e artísticas no município de Peruíbe.

Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento Municipal de Cultura

Prêmio “Ana Lúcia Vieira” pela Cultura de Peruíbe com recursos remanescentes da Lei Federal de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc 14.017/2020 pelo decreto de nº 10571 de 22 de Julho de 2021.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu,

_____ (nome do proponente), de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar ser residente e domiciliado no seguinte endereço, há _____ anos: (escrever o endereço abaixo)

_____ Em conformidade aos Arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Estância Balneária de Peruíbe, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Proponente

Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento Municipal de Cultura

Prêmio “Ana Lúcia Vieira” pela Cultura de Peruíbe com recursos remanescentes da Lei Federal de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc 14.017/2020 pelo decreto de nº 10571 de 22 de Julho de 2021.

ANEXO III

Autorização de uso de imagem e som

Eu _____ portador
do CPF de nº _____ e RG de nº _____

Estou participando da seleção para a premiação de pessoas físicas e / ou jurídicas na categoria assinalada abaixo:

- () Música;
- () Dança;
- () Artes Plásticas e Visuais;
- () Artesanato;
- () Culturas populares étnicas;
- () Cultura LGBTQIA+;
- () Produtores culturais;
- () Teatro;
- () Performance;
- () Literatura.

Caso seja contemplado pelo Prêmio “Ana Lúcia Vieira” pela cultura de Peruíbe, autorizo a Prefeitura do Município de Peruíbe através do Departamento de Cultura, a utilizar o vídeo que disponibilizo para circulação em rede social, paginas da prefeitura e demais mídias divulgando a contrapartida realizada através Leia Aldir Blanc 14017/2020.

Assinatura legível do proponente

RG nº.:

CPF nº.:

Estância balneária de Peruíbe, _____ de _____ de 2021.